



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

**Relatório Final**

**Petição n.º 95/XII/1.ª**

**Peticionário:**

Ana Maria Maciel da  
Silva

N.º de assinaturas: 71

---

Assunto: Solicitam medidas legislativas para resposta a situações de violência escolar.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

## **INDICE**

**I – Nota Prévia**

**II – Objecto da Petição**

**III – Análise da Petição**

**IV – Diligências efectuadas pela Comissão**

**V – Opinião da relatora**

**VI - Conclusões e Parecer**

2



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

### **I – Nota Prévia**

Está em causa uma petição coletiva, remetida pela diretora da Escola EB 2,3 Padre António Luís Moreira, do Agrupamento de S. Pedro de Pedroso, que deu entrada na Assembleia da República em 13 de fevereiro, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, aonde foi recebida no dia 16 do corrente.

## II – Objecto da Petição

1. Os peticionários solicitam medidas legislativas adequadas a uma resposta célere e eficaz às situações de violência escolar e a alteração do Estatuto do Aluno, com a responsabilização da família pelos comportamentos dos alunos na escola.
2. Na sequência de episódios particulares de violência por parte de alunos, os peticionários, professores da escola, realçam a situação posterior de medo dos professores – incluindo os que foram vítimas de agressão, os que assistiram à mesma e todos os restantes professores – e bem assim os efeitos negativos que tem nos mesmos e no seu desempenho, bem como na qualidade da educação.
3. Discordando da solução muitas vezes adotada de colocar o professor noutra escola, solicitam decisões judiciais céleres e o regresso do professor à mesma escola, com o apoio da comunidade educativa.
4. Realçando os contextos sociológicos atuais adversos, nomeadamente em termos de comportamentos inadequados dos alunos, defendem ainda que algumas medidas corretivas previstas no Estatuto do Aluno, como sejam a repreensão oral, são ineficazes, não permitindo qualquer correção.
5. Nesta linha, solicitam também uma alteração do Estatuto do Aluno, com adoção de medidas adequadas e aplicação célere, alterando a proteção do aluno em detrimento do professor e responsabilizando a família pelo comportamento dos alunos, nomeadamente equacionando o corte do abono de família ou dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar.

### III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar:

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.
2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada nenhuma petição, mas foram localizadas as iniciativas legislativas abaixo referidas, sobre matéria conexas, realçando-se que a Proposta de Lei n.º 46/XI, Cria o crime de violência escolar e procede à 27.ª alteração ao Código Penal, foi aprovada na generalidade em 21/1/2011, baixou à respetiva Comissão (1ª Comissão) para apreciação na especialidade e caducou em 31/3/2011, com a dissolução da Assembleia da República.

Tipo	Nº	SL	Título	Autoria
Projeto de Lei	495/XI	2	<u>27.ª alteração ao Código Penal e 18.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, consagrando o crime de violência escolar e agravando as penas por crimes praticados em ambiente escolar e estudantil ou nas imediações de estabelecimentos de ensino.</u>	CDS-PP
Projeto de Resolução	355/XI	2	<u>Recomenda ao Governo medidas urgentes no âmbito da prevenção e resposta à violência em espaço escolar.</u>	BE
Proposta de Lei	46/XI	2	<u>Cria o crime de violência escolar e procede à 27.ª alteração ao Código Penal.</u>	Governo
Projeto de Resolução	93/XI	1	<u>Recomenda ao Governo medidas de intervenção no sistema de ensino público no sentido do combate à violência em contexto escolar e do reforço da escola inclusiva e democrática.</u>	PCP
Projeto de Resolução	89/XI	1	<u>Recomenda ao Governo medidas urgentes no âmbito da prevenção e resposta à violência em espaço escolar.</u>	BE

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Projeto de Lei	422/X	3	<u>Cria o observatório da violência escolar.</u>	CDS-PP
Projeto de Resolução	214/X	2	<u>Recomenda ao Governo medidas de intervenção no sistema de ensino público no sentido do combate à violência em contexto escolar e do reforço do da escola inclusiva e democrática.</u>	PCP
Projeto de Lei	184/X	1	<u>Cria o observatório da violência escolar.</u>	CDS-PP
Projeto de Lei	359/VIII	2	<u>Cria o observatório da violência escolar.</u>	CDS-PP
Projeto de Resolução	100/VIII	2	<u>Promove medidas de combate a violência no meio escolar</u>	CDS-PP
Projeto de Resolução	95/VIII	2	<u>Combate à insegurança e violência em meio escolar</u>	PSD
Projeto de Resolução	38/VIII	1	<u>Promove medidas de combate a violência no meio escolar.</u>	CDS-PP

3. Atento o referido, entende-se que não se verificam razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - propondo-se a **admissão da petição**.
4. O Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro foi alterado e republicado pela Lei n.º 39/2010, de 2 de Setembro.

#### IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Ciência, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição.

Na resposta a este ofício, o Sr. Ministro da Educação e Ciência faz referência às medidas no âmbito da violência escolar que o governo tem promovido, informando que o MEC tem procurado desenvolver um conjunto de medidas que favoreçam a formação, no sentido de reduzir ou erradicar as situações de violência e insegurança nas escolas e meios envolventes.


Mais relevante, o MEC refere que está em preparação uma revisão ao Estatuto do Aluno, no sentido do “reforço da autoridade da escolas, dos docentes e dos auxiliares de ação educativa (Assistentes operacionais), bem como a responsabilidade e a responsabilização dos alunos e dos seus pais/encarregados de educação, designadamente, no âmbito disciplinar”.

Dado que a petição tem 71 subscritores, não é obrigatória a sua audição perante a Comissão (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP), e a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*).

No entanto, atento o procedimento aprovado em reunião de coordenadores e consagrado no plano de atividades da Comissão, foi feita a audição dos peticionários pela deputada relatora, em reunião aberta a todos os deputados, no passado dia 10 de Abril.

Estiveram presentes na audição as deputadas Ana Drago (BE, relatora) e Isilda Aguincha (PSD).

As peticionárias começaram por referir que a petição teve origem no acidente ocorrido com um colega da escola e informaram que esta tem problemas de absentismo e violência.





Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

Em síntese, pediram processos mais céleres, alteração do Estatuto do Aluno, medidas de controlo da indisciplina e responsabilização dos encarregados de educação. Referiram que há medidas do Estatuto que deviam desaparecer, entendendo que a advertência escrita devia ser utilizada no máximo 2 vezes, passando-se depois para a medida sancionatória.

Salientaram o aumento do número dos encarregados de educação que não acompanham os filhos em termos escolares, não exercem uma adequada pedagogia do exemplo e nalguns casos ainda agredem verbalmente os professores, realçando que esses encarregados não aceitam algumas medidas corretivas aplicadas aos alunos, como sejam trabalhos de limpeza na escola.

Realçaram que a imagem dos professores tem vindo a ser delapidada, com consequências para o exercício da sua autoridade.

Defenderam que o Estatuto do Aluno é muito vago e burocrático, sendo os processos muito demorados, nomeadamente os inquéritos. Salientaram que o apoio jurídico aos professores nestes processos é muito importante. Reforçaram a necessidade de os encarregados de educação serem obrigados a responsabilizar-se pelos alunos.

A deputada Isilda Aguincha (PSD) referiu que alguns encarregados de educação não acompanham os filhos e não se responsabilizam e em contrapartida “cobram” às escolas aquilo que não conseguem fazer em casa. Referiu a existência de iniciativas legislativas anteriores que não foram aprovadas e mencionou que o Governo está a tratar da alteração do Estatuto, no sentido de conferir mais respeitabilidade aos professores e funcionários das escolas e garantir maior responsabilização dos pais, nomeadamente quando não vêm à escola, nos casos em que são chamados à mesma. Realçou ainda a necessidade de se conferir mais flexibilidade à escola.

A deputada Ana Drago (BE) defendeu a intolerância em relação à violência escolar, porque desestrutura o ambiente da escola. Referiu que entendem que não é desejável muita pormenorização do Estatuto, propondo antes um quadro geral de direitos e deveres e a autonomia das escolas. Mencionou que é a favor da possibilidade de transferência de escola e defendeu o trabalho na prevenção, realçando que a ausência de pessoal auxiliar tem efeitos negativos. Salientou ainda a situação dos





Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

nomeadamente quando não vêm à escola, nos casos em que são chamados à mesma. Realçou ainda a necessidade de se conferir mais flexibilidade à escola.

A deputada Ana Drago (BE) defendeu a intolerância em relação à violência escolar, porque desestrutura o ambiente da escola. Referiu que entendem que não é desejável muita pormenorização do Estatuto, propondo antes um quadro geral de direitos e deveres e a autonomia das escolas. Mencionou que é a favor da possibilidade de transferência de escola e defendeu o trabalho na prevenção, realçando que a ausência de pessoal auxiliar tem efeitos negativos. Salientou ainda a situação dos

auxiliares colocados pelos Centros de Emprego, com contratos de duração máxima de um ano e que não sabem impor autoridade, até porque não têm formação específica.

Salientou que concordam com mecanismos de mediação e educação dos encarregados de educação e referiu que o trabalho comunitário atribui responsabilidades e é também uma sanção. Realçou a necessidade de ponderar se deve haver mais legislação ou mais autonomia e a possibilidade de as escolas gerirem as situações.

As peticionárias enfatizaram o aumento progressivo do número de alunos com comportamento provocatório, de que resultam mais dificuldades e preocupação, referindo que os alunos e os respetivos encarregados de educação só conhecem os seus direitos e não os deveres. Defenderam que os pais negligentes têm de ser responsabilizados e que é necessário trabalhar as mentalidades, dos alunos e dos encarregados de educação.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

## VI – Opinião da Relatora

A questão da violência no espaço escolar tem vindo a tornar-se uma preocupação crescente da sociedade portuguesa. Vão surgindo relatos de alguma dificuldade na sinalização dos casos mais preocupantes e isso não pode passar incólume.

Não pode haver qualquer ambiguidade ou tolerância em relação à emergência ou banalização da violência escolar.

É sobejamente conhecida a sensação de impotência de tantos pais e alunos que não conseguem actuar no sentido de desarticular práticas violências e a sua banalização em muitos estabelecimentos de ensino.

A escola tem, portanto, duas tarefas: prevenir a violência e educar para a não-violência. Para tal deve ser dotada de todos os instrumentos necessários a cumprir integralmente estas duas tarefas centrais.

 10



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

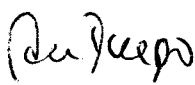
**VII – Conclusões e Parecer**

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte:

1. O objeto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os subscritores e sendo o texto inteligível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
3. Dado que só tem 71 subscritores, não é obrigatória a sua publicação integral no DAR nem a apreciação em Plenário;
4. O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;
5. A Comissão deve remeter cópia da Petição e do presente Relatório aos Grupos Parlamentares, ao Sr. Ministro da Educação e Ciência e ao peticionário;

Palácio de S. Bento, 18 de abril de 2012

**A Deputada Relatora**

  
(Ana Drago)

**O Presidente da Comissão**

  
(José Ribeiro e Castro)